



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.361, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o índice de reajuste dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais do município de Herveiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, fixados através da Lei nº 1.292, de 03 de julho de 2020, serão revisados como revisão geral anual, em percentual equivalente a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), que incidirá sobre o subsídio base do mês de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e suficientes, constantes do orçamento programa 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022, observado a Lei Municipal 464, de 05 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.


Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Sandro Luis da Silva
Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
A PRESENTE LEI É PUBLICADA NO
LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 19,04,22 a 18,05,22


Sandro Luis da Silva
Sec. Municipal de Administração
e Turismo
Herveiras - RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br